

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 25 de maio de 2021

01 Página / Ano 5 / Edição nº 444



DECRETOS

DECRETO nº. 381/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 10/05/2021, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04200/2021, à senhora **SILVANA ALVES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 760 e 2.962, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.017-0 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-94.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 382/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 06/05/2021, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04255/2021, à senhora **CLEONICE DE MELO DE ALMEIDA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 3.272, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.549-8 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 383/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 04459/2021,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR o Decreto nº. 181/2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 384/2021

Súmula: Decreta o dia 04 de junho de 2021, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado Nacional do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), quando se comemora o dia consagrado a "Corpus Christi";

Considerando o ponto facultativo do Tribunal de Contas do

Estado do Paraná na data de 04 de junho de 2021, conforme Portaria nº. 661/2020/TCEPR;

Considerando o ponto facultativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na data de 04 de junho de 2021, conforme Decreto Judiciário nº 597/2020 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 04 de junho de 2021.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 385/2021

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02385/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02385/2021, que informam sobre a ocorrência de atos intransigentes e conduta desabonadora no Hospital Municipal Carolina Lupion na data de 08/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 386/2021

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 03550/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 03550/2021, para averiguar se houve falha funcional de algum servidor na inexistibilidade nº. 10/2020 que tinha como objeto a prestação de serviço de exames laboratoriais, a qual acarretou na instauração do IC nº. 0072.20.000329-0.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 387/2021

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a necessidade de adoção de uma estratégia uniforme de combate à pandemia em todo o Estado do Paraná,

Considerando o ofício circular CEE/GOV 7/21 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º. Determina, durante o período de 26 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021, a suspensão das atividades de atendimento presencial no âmbito do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

§1º. Os atendimentos, quando necessários, poderão ser realizados por meio remoto.

§2º. As reuniões de qualquer natureza deverão ser realizadas em ambiente virtual.

§3º. Permanecem inalteradas as datas de abertura dos procedimentos licitatórios agendados no período descrito no caput deste artigo.

§4º. Serão mantidos os atendimentos no Departamento de Tributação.

Art. 2º. Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e disciplinares e o acesso aos autos dos processos físicos, pelo prazo estabelecido no art. 1º.

Parágrafo Único. Exceutam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 3º. A critério de cada Secretária, os servidores poderão realizar regime de revezamento no comparecimento ao trabalho, alternando-se entre trabalho Home Office e presencial para as atividades que assim possibilitarem.

Parágrafo Único. A escala de revezamento deverá ser apresentada a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para fins de controle de frequência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br